



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE
<<BERÇO DO ESTADO>>
ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

AUTORIZAÇÃO

Considerando o Termo de Referência 12/061/2015, da Secretaria Municipal de Assistência Social e trabalho, **AUTORIZO** a Comissão Permanente de Licitação instituída pela Portaria nº 007, de 05 de janeiro de 2015 e alterações, e em consonância ao disposto no artigo 24 Inciso X, da **Lei Federal nº 8.666**, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, a abrir processo licitatório próprio com o objetivo a locação de um imóvel urbano, no Bairro Jardim Aeroporto, em Vila Bela da Ss. Trindade- MT, para expansão dos serviços de atendimento da unidade do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, devendo a Comissão observar a possibilidade da dispensa ou inexigibilidade da licitação, especialmente quanto a dificuldade de encontrar no município imóvel que atendam as exigências para tal, com fiel observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor, devendo ser mantido prévia entendimento com a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, para verificar a existência de disponibilidade orçamentária.

Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, 26 de junho de 2015.

ANDERSON GLÁUCIO ANDRADE
PREFEITO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE
<<BERÇO DO ESTADO>>
ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

Vila Bela da Ss. Trindade – MT, 26 de junho de 2015.

Da: Comissão Permanente de Licitação

Para: Setor de Contabilidade

Assunto: Solicita informação

Com o fim de amparar a abertura de procedimento licitatório, autorizado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, solicito a V. Sa. informar se há recursos orçamentários na ordem de **R\$ 13.380,00** (treze mil trezentos e oitenta reais), para a locação de um imóvel urbano, no Bairro Jardim Aeroporto, em Vila Bela da Ss. Trindade- MT, para expansão dos serviços de atendimento da unidade do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social

Atenciosamente.

Nalice Marques Nantes Shimizu
**PRESIDENTE DA COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE
<<BERÇO DO ESTADO>>
ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

Vila Bela da Ss. Trindade – MT, 26 de junho de 2015.

Da: Setor de Contabilidade

Para: Comissão Permanente de Licitação

Ref. SOLICITAÇÃO INTERNA

Pela presente, informo a essa Comissão que há disponibilidade orçamentária para atender a referida despesa com a locação de um imóvel urbano, no Bairro Jardim Aeroporto, em Vila Bela da Ss. Trindade- MT, para expansão dos serviços de atendimento da unidade do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, na seguinte dotação prevista no Orçamento Geral do Município para o atual exercício:

12 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho
03 – Departamento Municipal de Assistência Social e Trabalho
2.066– Manutenção das atividades do CRAS
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
FICHA: 344

12 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho
03 – Departamento Municipal de Assistência Social e Trabalho
2.056– Manutenção do Municipal de Assistência Social e Trabalho
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
FICHA: 327

Atenciosamente.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE
<<BERÇO DO ESTADO>>
ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL URBANO, NO BAIRRO JARDIM AEROPORTO, EM VILA BELA DA SS. TRINDADE- MT, PARA EXPANSÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO DA UNIDADE DO CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PROCESSO DE DISPENSA Nº 004/2015

A **Comissão Permanente de Licitação** instituída pela Portaria nº 07, de 05 de Janeiro de 2015 e alterações, em reunião realizada na sede desta Prefeitura Municipal, aos 29 dias do mês de junho do ano de dois mil quinze, às 11:00 horas, após analisar detida e minuciosamente a proposição para se contratar despesa com a locação de um imóvel urbano, no Bairro Jardim Aeroporto, em Vila Bela da Ss. Trindade- MT, para expansão dos serviços de atendimento da unidade do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, autorizada mediante prévia abertura de procedimento licitatório próprio, resolveu declarar **dispensável de licitação** e a contratação da locação do imóvel da Sr^a. **DÉBORA CRISTINA PIRES**, com fulcro nas razões e justificativas a seguir aduzidas:

1.1 – a contratação em análise reveste-se de inequívoco caráter de urgência e emergência, decorrente da comprovada impotência de se encontrar na sede deste Município e em especial no Bairro jardim Aeroporto imóvel que atenda a contento às necessidades de instalação e funcionamento do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social;

1.2 – é princípio constitucional de que o acesso aos serviços público é direito de todos e dever do Estado, sendo suas ações e serviços de relevância pública e de natureza essencial, e que não sendo prestados adequadamente, poderão comprometer o desenvolvimento cultural e educacional dos cidadãos vilabelenses, sobretudo, nesta cidade, onde a cultura é traço forte de seu povo;

1.3 – a ausência e insuficiência de imóveis disponíveis que atendam as necessidades no Município é pública e notória, justificando, assim, a contratação por dispensa de licitação;

1.4 – é evidente e insofismável a inviabilidade de competição para a contratação da referida locação, compatível com as reais necessidades de nossa comunidade, diante da comprovada ausência dos fatores e requisitos necessários à exequibilidade de



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE
<<BERÇO DO ESTADO>>
ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

procedimento licitatório, circunstância esta plenamente albergada pelas disposições do artigo 24, Inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93,

1.5 – o valor da locação ofertada pelo Município está condizente com a praticada no mercado regional do gênero, e dentro das possibilidades financeiras do erário municipal e dos limites previstos na legislação pertinente aplicável.

1.6 – diante desses fundamentos, essa Comissão de Licitação resolve declarar justificável a contratação da locação de imóvel para funcionamento da Biblioteca Pública Municipal e outras necessidades da secretaria Municipal de Educação por dispensa de licitação, eis que atendidos os requisitos previstos no artigo 24, Inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93.

NALICE M. NANTES SHIMIZU
Presidente

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA
Membro

ROSEMAR DA SILVA
Membro



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE
<<BERÇO DO ESTADO>>
ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

PARECER JURÍDICO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 004/2015

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL URBANO, NO BAIRRO JARDIM AEROPORTO, EM VILA BELA DA SS. TRINDADE- MT, PARA EXPANSÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO DA UNIDADE DO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Assunto: Versa o presente parecer, sobre a possibilidade de contratação direta, por dispensa de licitação com fundamento no artigo 24, inciso X, da Lei 8666/93, de locação de imóvel para funcionamento do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social.

Dispõe o inciso X, do art. 24, da Lei Federal n°. 8.666/93, que:

Art. 24. É dispensável a licitação:

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.

Colhe-se dos autos a necessidade de o município contratar a locação de um prédio para o funcionamento do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social.

É público e notório que neste município é restrita a oferta de prédios para locação, sendo certo que, se instaurado o processo de licitação o mesmo restará frustrado. Ademais, o prédio objeto da presente dispensa é apropriado para a instalação e funcionamento do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social.

Por seu turno, conforme levantamento prévio da Comissão de Licitação, o valor da locação está dentro do patamar cobrado nesta cidade e região.

Assim, é inequívoco que as circunstâncias fáticas se amoldam perfeitamente ao enquadramento legal previsto



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE
<<BERÇO DO ESTADO>>
ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

no inciso X, do art. 24, da Lei 8.666/93. Diante disso, essa Assessoria Jurídica **opina favoravelmente** à contratação por dispensa de licitação, da locação do imóvel para funcionamento da Biblioteca Pública Municipal e outras necessidades da secretaria Municipal de Educação.

S. M. J., é o parecer que ora submeto à Comissão de Licitação e ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal para a ratificação e homologação.

Vila Bela da Ss. Trindade - MT, 29 de junho de 2015.

Visto Assessoria Jurídica
CARINA CRISTINA FRANÇA SOARES
OAB/MT 17659

RATIFICAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA Nº 002/2015



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE
<<BERÇO DO ESTADO>>
ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

Anderson Gláucio Andrade, no uso de suas atribuições legais, Ratifica a inexigibilidade de licitação para a locação do Imóvel da senhora **DÉBORA CRISTINA PIRES**, visto que o referido imóvel atende a todos os requisitos necessários para um bom atendimento á população, nos termos das razões e justificativas apresentadas pela Comissão Permanente de Licitação e do respectivo **Parecer de Dispensa nº 004/2015** da Assessoria Jurídica Municipal, e, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Expeça-se e publique-se o competente Edital para os fins legais e regulamentares, para indicar a empresa disponível e interessada à contratação.

Vila Bela da Ss. Trindade - MT, 29 de junho de 2015.

ANDERSON GLÁUCIO ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL